



## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.165-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.121.494/0001-01, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do SEBRAE nº 59, de 09 de maio de 2024 e demais normativos internos, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O SEBRAE tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema SEBRAE, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema SEBRAE prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo à inovação, aporte de recursos financeiros concedidos a pessoas físicas – sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Artigo 2º, inciso XII).

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI constante no item 1.7 deste Edital.

1.7. Este Edital compreende a seleção de bolsistas para a metodologia ALI Produtividade, que consiste em Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é desenvolver atividades de extensão tecnológica que permita avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

1.7.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 (seis) meses, com visitas presenciais às empresas para realização de

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

encontros coletivos e individuais.

1.7.2. A base da pesquisa é composta por, no mínimo, 22 e, no máximo, 25 empresas (pequenos negócios) por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 5 (cinco) ciclos de 6 (seis) meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 125 (cento e vinte e cinco) empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.8. Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme definido na Instrução Normativa nº 59, de 09 de maio de 2024.

1.8.1. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto aos pequenos negócios, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

1.9. Para saber mais sobre o projeto ALI, acesse [www.sebrae.com.br/ali](http://www.sebrae.com.br/ali).

## 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1. BET – Bolsa de Extensão Tecnológica:** concedida a pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas.

**2.2. BET – N4:** nível da modalidade concedida à pessoa física graduada, em atividade de extensão.

**2.3. BET – N6:** nível da modalidade concedida à pessoa física pós-graduada, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão).

**2.4. SELEÇÃO:** O processo de avaliação individual e/ou coletivo de candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

adequados às necessidades de preenchimento das vagas existentes na estrutura do projeto.

**2.5. TERMO DE OUTORGA:** O termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para formalizar a concessão de bolsas e orientação das obrigações do bolsista e do SEBRAE/CE.

**2.6. BOLSISTA:** Pessoa física que atuará em atividade de extensão em inovação e tecnologia, em acordo com a resolução CDN nº 420/2023, é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto aos pequenos negócios, propriedades rurais e instituições de ensino das cidades que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com a comunidade, identificar oportunidades de inovação.

### 3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido pela **Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura – FAPETEC** empresa contratada pelo SEBRAE/CE e compreende as seguintes Etapas:

3.1.1. Para agentes bolsistas:

- a) **ETAPA 1:** Avaliação de Conhecimentos – Etapa eliminatória e classificatória.
- b) **ETAPA 2:** Avaliação de Habilidades e Perfil – Etapa eliminatória e classificatória.
- c) **ETAPA 3:** Análise Curricular e Documental – Etapa eliminatória e classificatória.

3.1.2. Para orientadores bolsistas:

- a) **ETAPA 1:** Análise Curricular e Documental – Etapa eliminatória e classificatória.
- b) **ETAPA 2:** Entrevista individual por competências – Etapa eliminatória e classificatória.

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- 3.2. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas de forma remota.
- 3.3. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidade de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Edital e Comunicados.
- 3.4. As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no item 7 deste Edital. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.
- 3.5. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/CE e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas, propriedades e empresas rurais, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, de acordo com cada modalidade.
- 3.6. A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 (trinta) dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser assumidos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa, a ser recebida no mês subsequente.
- 3.7. Os orientadores serão bolsistas selecionados pelo SEBRAE/CE, para atuar como orientadores dos Agentes Locais de Inovação em suas publicações bibliográficas, no uso e aplicação de ferramentas para implantação do processo de inovação junto ao público-alvo das metodologias do Projeto ALI, e demais atividades de campo dos agentes, previstas em seu Plano de Trabalho.
- 3.8. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

3.9. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do Sistema SEBRAE ou por realinhamento estratégico de atuação do SEBRAE/CE.

3.10. O SEBRAE/CE poderá abrir novas vagas para atuação em locais não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme ordem de classificação, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

3.11. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI em determinado local, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação ao local de atuação.

3.12. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação.

3.13. Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da prefeitura municipal para definição do raio de 100 Km de atuação do Agente.

3.14. Os agentes deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição, no raio de até 100km desses municípios ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental.

3.15. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com linha telefônica e acesso à internet móvel;

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e despesas para aplicação da metodologia em campo.

3.15.1 O valor da bolsa contempla ajuda de custo para todos os elementos listados no item 3.15.

3.16. Em caso de convite pelo SEBRAE/CE para participação em atividades de capacitação continuada (que não seja a capacitação disposta no item 3.6 deste Edital), reuniões, eventos, entre outros, e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/CE.

3.17. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no Anexo I – Cronograma publicado no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidades de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Edital e Comunicados.

3.18. O SEBRAE/CE se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Edital, alterações estas que serão publicadas no portal da FAPETEC. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

3.19. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação, cabendo ao SEBRAE/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação das vagas imediatas e do cadastro de reserva, se necessário.

3.20. Fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

## 4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024****Agente Local de Inovação – Produtividade**

imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/CE adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

**Quadro 1.** Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação SEBRAE.

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4 (bolsista ALI)	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00*
			N6 (orientador)	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e de extensão)	6.500,00*

**\* O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos já descritos no item 3.15**

4.2. O candidato **BET N4 – ALI** deverá, obrigatoriamente:

- Ter formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharias, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação,

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

Design, Sistema de Informação e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

- b) Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
- c) Ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
- d) Estar adimplente junto ao SEBRAE;
- e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- h) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;
- i) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- j) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET – Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06 meses**, consecutivos ou alternados, sendo que o não cumprimento deste item acarretará a desclassificação.
- k) Nenhum Bolsista poderá receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema SEBRAE com período de vigência que sobreponha

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados;

- l) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE/CE, seja Sistema de Gestão de Fornecedores, Rede de Agentes, SEBRAEtec (credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação) ou Edital de Soluções de Terceiros durante o período de vigência da bolsa;
- m) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa;
- n) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- o) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 6 deste Edital.

4.2.1. Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

4.3. As atribuições do Bolsista **BET N4 – ALI** serão:

- a) Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 22 e no máximo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses, conforme metodologia definida. O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
- c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

do Projeto;

- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores T0 e TF;
- f) Elaborar relatórios técnico de pesquisa;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
- r) Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas;
- s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

definida pelo SEBRAE;

- t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto;
- u) Elaborar 2 artigos e 2 estudos de caso, de acordo com a metodologia estabelecida pelo SEBRAE.

#### 4.4. Os conhecimentos requeridos do Bolsista BET N4 – ALI são:

##### a) Língua Portuguesa:

- Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescrita de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência. Novo Acordo Ortográfico da língua Portuguesa. Elaboração de parecer, nota técnica e relatórios.

##### b) Conhecimentos específicos:

- Inovação;
- Sustentabilidade;
- Manual de OSLO – 4ª Edição;
- Pesquisa GEM – Edição 2022;
- Conhecimento do SEBRAE;
- Ambiente e gestão dos pequenos negócios;
- Empreendedorismo;
- Gestão por indicadores;

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- Produtividade;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Marco legal da inovação;
- Ecossistema de inovação – MEI Tools;
- Produtividade o Marco Legal da Inovação;
- Design Sprint o Job To Be Done (JBTD);
- Prototipagem – produtos, serviços e processos;
- Gestão de Indicadores;
- Métodos Ágeis.

4.5. O candidato **BET N6 – Orientador** deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado), em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
- c) Ter experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica;
- d) Estar adimplente junto ao SEBRAE;
- e) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;
- h) Não estar recebendo mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a essa bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET – Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06 meses**, consecutivos ou alternados, sendo que o não cumprimento deste item acarretará a desclassificação.
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE/CE, seja SGF, Edital de Mercado ou SEBRAEtec durante o período de vigência da bolsa.

4.5.1. Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

4.6. As atribuições do bolsista **BET – N6** serão:

[Acadêmico e Extensão]

- a) Orientação de até **10** (dez) bolsistas na elaboração da produção bibliográfica;
- b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
- c) Elaboração de 2 artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo SEBRAE;
- d) Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- e) Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- f) Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;
- g) Orientação, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e das atividades de campo dos bolsistas N4;
- h) Realização de trocas de experiência junto aos bolsistas;
- i) Mentoria para os bolsistas no uso e aplicação de ferramentas de inovação para implantação do processo de inovação;
- j) Orientação aos bolsistas e validação das informações inseridas em sistema informatizado de monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE.

4.7. Durante o período de vigência da bolsa, o selecionado à vaga N6 (orientador acadêmico e extensão) com vínculo como Microempreendedor Individual (MEI) não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

## 5. VEDAÇÕES

5.1. É vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/CE, bem como que tenha sido desligado do projeto de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE por infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

5.2. O SEBRAE/CE se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação julgada necessária para análise dos Bolsistas e suas atividades desenvolvidas e/ou prevista no plano de trabalho.

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

5.3. O não cumprimento das disposições normativas e do plano de trabalho da Bolsa de Estímulo à Inovação sujeita o Bolsista às penalidades estabelecidas no Termo de Outorga integrante do Processo, que pode ser a suspensão da bolsa, seu cancelamento e até mesmo devolução dos recursos, a depender da gravidade do caso.

5.4. É vedado utilizar as dependências do SEBRAE/CE, tanto a sede quanto os Escritórios Regionais, para a execução das atividades do Bolsista.

5.5. Respeitar o disposto nos itens 4.2 e 4.5 deste Edital.

5.6. É vedado ao Bolsista:

- a) O exercício de atividades indiretas, tais como apoio administrativo, prestação de serviços ou outras atividades similares;
- b) Ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência desta bolsa;
- c) Possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE;
- d) Delegar quaisquer obrigações ou atribuições previstas no Termo de Outorga a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- e) Realizar trabalho de consultoria em nome do SEBRAE/CE, tampouco poderá exercer esta atividade de forma autônoma, realizando tão somente as atividades previstas no plano de trabalho;
- f) Adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício e/ou de prestação de serviços durante o período de vigência da bolsa.

5.6.1. O BOLSISTA que, no ato da assinatura do Termo de Outorga, estiver com vínculo empregatício e/ou de prestação de serviços ativo, deverá comprovar o desligamento do vínculo ou distrato contratual em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo, sob pena de cancelamento automático da bolsa e devolução dos valores recebidos durante a vigência.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**Agente Local de Inovação – Produtividade**

## **6. PLANO DE TRABALHO**

6.1. Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI Produtividade em que atuará.

6.2. No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento.

6.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/CE; e

6.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/CE.

6.5. Em caso de identificação de fraude na atuação do bolsista em campo e/ou infração às regras do Edital de Seleção e do Termo de Outorga, a bolsa será cancelada imediatamente, tendo o bolsista a obrigação de devolver todos os valores recebidos a título de bolsas.

## **7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES**

7.1 Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas dispostas no quadro abaixo:

**Quadro 1. ALI Produtividade – descrição das vagas disponíveis e local de atuação.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ALI_PR01</b>	<b>ALI_PR02</b>	<b>ALI_PR03</b>	<b>ALI_PR04</b>
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	Regional Norte	Regional Litoral Leste	Regional Oeste	Regional Ibiapaba
<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	02	01	01	02
<b>VAGAS – RESERVA</b>	06	03	03	06
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	08	04	04	08

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ALI_PR05</b>	<b>ALI_PR06</b>	<b>ALI_PR07</b>	<b>ALI_PR08</b>
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	Regional Metrofor	Regional Cariri	Regional Centro Sul	Cidade polo Jaguaribe
<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	06	01	01	01
<b>VAGAS – RESERVA</b>	18	03	03	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	24	04	04	04
<b>CÓDIGO</b>	<b>ALI_PR09</b>	<b>ALI_PR10</b>	<b>ALI_PR11</b>	<b>ALI_PR12</b>
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	Cidade Pólo Limoeiro do Norte	Regional Sertão Central	Regional Sertão de Crateús	Regional Maciço de Baturité
<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	01	02	01	01
<b>VAGAS – RESERVA</b>	03	06	03	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	04	08	04	04
<b>RESIDÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os municípios pertencentes a cada regional de atuação estão delimitados e disponíveis para consulta no Anexo VII.</li> <li>✓ A gestão do Projeto otimizará a atuação em campo do bolsista para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.</li> </ul>			
<b>BOLSISTA</b>	Bolsista ALI Produtividade (N4)			
<b>MODALIDADE</b>	BET – Bolsista de Extensão Tecnológica Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.			
<b>VALOR DA BOLSA</b>	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Nível N4 – graduado em atividade de extensão			
<b>DURAÇÃO DA BOLSA</b>	Até 30 (trinta) meses			

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**Agente Local de Inovação – Produtividade**

<b>DATA PREVISTA PARA INÍCIO</b>	01/01/2025
----------------------------------	------------

**Quadro 2. Bolsista Orientador Acadêmico e de Extensão Produtividade – descrição das vagas disponíveis e local de atuação.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>OR_PR01</b>
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	Regionais de atuação do ALI Produtividade
<b>VAGAS</b>	02
<b>VAGAS – RESERVA</b>	06
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	08
<b>BOLSISTA</b>	Bolsista Orientador Acadêmico e de Extensão Produtividade
<b>MODALIDADE</b>	BET – Bolsista de Extensão Tecnológica
<b>VALOR DA BOLSA</b>	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Nível N6 – pós-graduado em atividade de orientação a bolsistas

7.2. Os candidatos às bolsas deverão residir em um dos municípios pertencentes à regional de atuação da vaga de inscrição ou declarar disponibilidade para residir durante o período de atuação, conforme previsto na etapa de Análise Documental. Os Anexos I e/ou II deverão ser inseridos com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo, pelo portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidade de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Inscrições.

## 8. INSCRIÇÕES

8.1. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidade de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Inscrições.

8.2. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/CE e/ou a FAPETEC não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.3. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8.4. O SEBRAE/CE dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.5. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.6. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o local de atuação, descritos no item 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.

8.7. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

8.8. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos devem preencher, assinar e inserir na plataforma de inscrições, os anexos I ou II, III, IV, V e VI para a modalidade N4 e os anexos III, IV e V para a modalidade N6.

8.9. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

o edital e seus anexos. Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações relativas a sua modalidade, constantes nos anexos I, II, III, IV, V e VI, não será possível prosseguir com a inscrição.

8.10. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, nos campos específicos no sistema eletrônico de inscrição, acessado pelo portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidade de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Inscrições. Caso este processo não seja observado, o candidato será desclassificado.

8.11. No ato da inscrição no Processo Seletivo deverá anexar à inscrição eletrônica os seguintes documentos:

#### I. **COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)**

A. **Currículo** contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.

B. **Documento completo de identificação** com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).

C. **Comprovante de residência** de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).

#### II. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

**A. Para exercício de atividade em empresa privada:**

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador/ contrato de trabalho (com início e fim, se for o caso) **e**
- Declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

**B. Para exercício de atividade em empresa pública:**

- Declaração **ou** certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

**C. Para exercício de atividade como proprietário ou sócio de empresa privada:**

- Cópia do contrato Social de empresa em que tenha participação societária, cujo objeto social guarde relação com a experiência requerida para a vaga em que se candidatou **e**
- Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas **ou**
- Declaração de experiência como empresário – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título, período da atividade desenvolvida e o descritivo do trabalho.

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

**D. Atuação como profissional liberal:**

- Cópia do contrato de prestação de serviços **e**
- Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas **ou**
- Declaração de experiência como profissional liberal – emitida pelo candidato, indicando título, período da atividade desenvolvida e o descritivo do trabalho, acompanhada de evidências das atividades realizadas (ex: ARTs, nº de processos jurídicos, registros técnicos, etc).

**E. Experiência no exterior:**

- Cópia da declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

**ATENÇÃO:** Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e deverão ser acompanhadas de declaração em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

**F. Experiência como Bolsista Extensão no País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI):**

- Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB), emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq **ou**
- Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/UF **e**
- Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

- G. Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As declarações de comprovação de experiência devem ser apresentadas em papel timbrado ou com carimbo com os dados completos da PJ emitente, descrição das atividades desenvolvidas, período e identificação correta do candidato. Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, CPF, cargo que exerce e telefone de contato).
- b) Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.
- c) As declarações, atestados e outros documentos a serem apresentados com assinatura, nesse processo, deverão estar assinados no original ou de forma eletrônica/digital, com a devida certificação de autenticidade/validação. Documentos assinados por assinatura digitalizada (colada) não serão aceitos.
- d) Não serão consideradas como período de experiência mínima as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.
- e) A autodeclaração como empresário ou profissional liberal será aceita para comprovação do requisito mínimo de tempo de experiência, mas não será validada para pontuação adicional.
- f) Não são aceitos para comprovação de experiência:
  - i. Currículo, ainda que seja o “Curriculum Lattes”.
  - ii. Certificado de MEI – Microempreendedor Individual sem declaração.
  - iii. Contrato social sem declaração.

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- iv. CTPS e/ou outros documentos mencionados anteriormente (item e) para comprovação de vínculo sem a devida declaração com descrição das atividades desenvolvidas, bem como período.

### III. DECLARAÇÕES – próprio candidato

- A. **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
- B. **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
- C. **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;
- D. **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**
1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**,
  2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
  3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.
  4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
  5. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa,

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

- E. **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.
- F. **Termo de Ciência e Aceite do Código de Ética do Sistema SEBRAE** – todos os candidatos inscritos deverão preencher e assinar o referido termo.

#### **ATENÇÃO:**

- 1- Não serão aceitas declarações com assinatura digitalizada (colada).
- 2- Todas as declarações deverão estar assinadas, individualmente, ainda que sejam apresentadas em um único arquivo.
- 3- Para os candidatos a “Orientador” a declaração de residência ou de compromisso de mudança de residência não é exigida.

#### **IV. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (cópias simples)**

- A. Diploma (frente e verso) ou
- B. Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso) com a data de colação de grau ou
- C. Declaração de que o diploma está em fase de elaboração, desde que contenha todos os dados para análise, tais como: dados da instituição de ensino, nome completo do profissional, do curso, carga horária, situação do aluno e data de colação de grau.
- D. Diploma de pós-graduação, quando houver exigência para o nível de modalidade inscrita pelo candidato, (frente e verso) ou Declaração/

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

certificado de Conclusão do Curso em que conste, explicitamente, a data de finalização.

#### OBSERVAÇÕES:

- i. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, somente, sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, incluindo a data de colação de grau.
- ii. O documento relacionado a curso realizado no exterior, somente, será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.

8.12. A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

8.13. Os candidatos não eliminados na forma deste subitem serão convocados para Etapa 2, conforme a lista dos aprovados divulgada.

#### 9. ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidades de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Edital e Comunicados, não tendo o SEBRAE/CE ou a FAPETEC a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

9.2. O Processo Seletivo de **agentes** constará de **3 Etapas**, conforme descritas abaixo:

**9.2.1. ETAPA 1: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO – de caráter eliminatório e classificatório**

- a) A Avaliação de Conhecimentos visa aferir o domínio do conteúdo programático divulgado no capítulo 4.
- b) Serão convocados para esta etapa todos os candidatos que tiverem sua inscrição validada.
- c) A Avaliação de Conhecimentos constará de prova objetiva e abrangerá o conteúdo descrito no capítulo 3 do Comunicado 01, publicado no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) -> Processos Seletivos -> Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 -> Ver detalhes -> Edital e Comunicados.
- d) A prova Objetiva terá 50 questões, no valor total de 100 pontos, sendo composta por:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	15	2	30
Conhecimentos Específicos	35	2	70
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

- e) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 60% da pontuação na Etapa 2 – Avaliação de Conhecimentos.
- f) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 100 (cem) pontos.
- g) A avaliação de conhecimentos terá a duração de, aproximadamente, 3 horas.
- h) Para participar da avaliação, os candidatos deverão providenciar equipamento de informática com as especificações que seguem:
- ✓ **Utilizar:** computador ou notebook, com sistema operacional Windows 7 ou superior ou MACoS.

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

- ✓ **Não utilizar:** tablet ou celular ou dispositivos com distribuições Linux para realizar a prova.
  - ✓ **Webcam:** frontal, conectada e ativa.
  - ✓ **Navegador:** Mozilla, Firefox ou Google Chrome.
- i) O acesso à prova ocorrerá com login e senha individual, que será enviado pelo sistema eletrônico da prova, incluindo o link, no e-mail cadastrado na inscrição, em data que antecede a avaliação.
- j) Na data da Avaliação de Conhecimentos será disponibilizado, no sistema eletrônico da prova, o gabarito individual das questões objetivas, bem como cada candidato terá acesso ao seu desempenho nessa parte da avaliação, sendo as notas oficiais divulgadas de acordo com o Cronograma contido no item 12.
- k) Esse resultado ficará disponível após as 20h00, pelo prazo de até 24 horas (1 dia).
- l) Não serão fornecidas referências bibliográficas, materiais para consulta ou provas anteriores.
- m) O SEBRAE/CE e a FAPETEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- n) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no Comunicado de convocação para esta etapa.

**9.2.2. ETAPA 2: Avaliação de Habilidades e Perfil** – de caráter eliminatório e classificatório

- a) A Avaliação de perfil visa aferir o grau de aderência entre as habilidades requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- b) Serão convocados para esta etapa os candidatos melhores classificados na 1ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos, considerando até 2 vezes o nº total de vagas por código.
- c) A Avaliação de Habilidades e Perfil será realizada através de software on-line, personalizado para este processo seletivo. Serão analisados, individualmente, os índices de performance e análise de comportamento durante as resoluções de enigmas em formato de jogos virtuais propostos na ferramenta on-line de cada candidato, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem.
- d) Nesta etapa serão avaliados os seguintes quesitos:
- ✓ Resolução de problemas
  - ✓ Tolerância a riscos
  - ✓ Gestão de recursos
  - ✓ Tomada de decisões
  - ✓ Reação a mudanças
- e) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- f) Demais informações inerentes à Avaliação de Habilidades e Perfil constarão no Comunicado de convocação para esta etapa.

### **9.2.3. ETAPA 3: Análise Documental – de caráter eliminatório**

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição.
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.

**Observação:** Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

9.3. O Processo Seletivo de **orientadores** constará de **2 Etapas**, conforme descritas abaixo:

**9.3.1. ETAPA 1: Análise Documental – de caráter eliminatório e classificatório**

- a) Serão convocados para esta etapa todos os candidatos que tiverem sua inscrição validada.
- b) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição.
- c) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- d) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 40 (quarenta) pontos, vide Anexo VIII.

**9.3.2. ETAPA 2: Entrevista Individual por Competências – de caráter eliminatório e classificatório**

- a) A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral, baseado nas competências exigidas para a atuação como orientador bolsista, visando verificar o grau de aderência entre essas competências e as apresentadas pelo candidato:

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**Agente Local de Inovação – Produtividade**

<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Autogestão e flexibilidade	25
Qualidade no Trabalho	25
Foco em Resultados	25
Orientação para o Cliente	25
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

- b) Serão convocados para esta Etapa os primeiros candidatos classificados por código, considerando o somatório de pontos obtidos na etapa anterior, até o limite de 2 vezes o nº de candidatos por vaga.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:
1. Na experiência profissional
  2. Na orientação em trabalhos acadêmicos
- d) Os demais candidatos somente serão chamados para a Entrevista Individual por Competências caso haja um percentual total de ausências/eliminações igual a 50% e/ou por necessidade do SEBRAE/CE.
- e) Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por profissionais representantes do SEBRAE/CE e da FAPETEC.
- f) A Entrevista Individual por Competências terá duração total de, no máximo, 50 minutos por candidato.
- g) A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme segue:

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024****Agente Local de Inovação – Produtividade**

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>EXCELÊNCIA:</b> Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	21 a 25
<b>APLICA:</b> Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	13 a 20
<b>ABAIXO DO NECESSÁRIO:</b> Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	06 a 12
<b>NÃO APLICA:</b> A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00 a 05

- h) Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.
- i) A nota da Entrevista Individual por Competências será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.
- j) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na Entrevista Individual por Competências.
- k) Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, autorizar o uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo.
- l) As gravações serão de uso exclusivo do SEBRAE/CE, para fins de possíveis auditorias pelos órgãos de controle. Em hipótese alguma será fornecida a gravação para qualquer profissional da banca e/ou candidato.
- m) Em casos excepcionais, a serem avaliados pela Banca Examinadora, o candidato poderá assistir à gravação nas instalações físicas do SEBRAE/CE, acompanhado de um profissional da instituição.

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- n) O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- o) Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na avaliação de habilidades e perfil ou entrevista por competências (de acordo com a vaga);
- b) Maior nota na prova objetiva – conhecimentos específicos ou análise curricular e documental, no quesito experiência acadêmica (de acordo com a vaga).

## 11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pelo portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidades de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Edital e Comunicados, por meio de lista em ordem de classificação, de acordo com o código de inscrição, na data definida no cronograma divulgado.

11.2. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/CE.

11.3. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento do bolsista ou;
- c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

**12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidades de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Edital e Comunicados, conforme segue, em datas prováveis:

**BOLSISTAS AGENTES**

	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	Divulgação do processo	30/09/24
	Período de inscrição	De 01/10 (09h00) a 25/10/24 (18h00)
	Envio da documentação no sistema informatizado	De 01/10 (09h00) a 25/10/24 (18h00)
	Divulgação da listagem de cadastros concluídos e válidos	28/10/24 – após 18h00
<b>ETAPA I AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS</b>	Convocação para avaliação de conhecimentos	28/10/24 – após 18h00
	Realização online da avaliação de conhecimentos	06/11/24 – 16h00
	Resultado preliminar da avaliação de conhecimentos* *via plataforma de avaliação	06/11/24 – após 20h00
	Resultado final da avaliação de conhecimentos	11/11/24 – após 18h00

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>ETAPA II AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E PERFIL (GAME)</b>	Convocação para avaliação de habilidades e perfil	11/11/24 – após 18h00
	Realização da avaliação de habilidades e perfil	19/11/24 – das 09h00 às 18h00
	Resultado preliminar da avaliação habilidades e perfil	20/11/24 – após 18h00
	Resultado final da avaliação de habilidades e perfil	22/11/24 – após 18h00
<b>ETAPA III ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL</b>	Convocação para análise curricular e documental (candidatos que terão seus documentos analisados)	22/11/24 – após 18h00
	Resultado preliminar da análise curricular e documental	03/12/24 – após 18h00
	Resultado final da análise curricular e documental	11/12/24 – após 18h00
<b>RESULTADO FINAL SELEÇÃO</b>		11/12/24 – após 18h00

**BOLSISTAS ORIENTADORES**

	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	Divulgação do processo	30/09/24
	Período de inscrição	De 01/10 (09h00) a 25/10/24 (18h00)
	Envio da documentação no sistema informatizado	De 01/10 (09h00) a 25/10/24 (18h00)
	Divulgação da listagem de cadastros concluídos e válidos	28/10/24 – após 18h00
<b>ETAPA I ANÁLISE CURRICULAR E</b>	Convocação para análise curricular e documental (candidatos que terão seus documentos analisados)	28/10/24 – após 18h00

**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024****Agente Local de Inovação – Produtividade**

	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>DOCUMENTAL</b>	Resultado preliminar da análise curricular e documental	22/11/24 – após 18h00
	Resultado final da análise curricular e documental	02/12/24 – após 18h00
<b>ETAPA II ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS</b>	Convocação para entrevista individual por competências	02/12/24 – após 18h00
	Realização da entrevista individual por competências	04 e 05/12/24
	Resultado preliminar da entrevista individual por competências	09/12/24 – após 18h00
	Resultado final da entrevista individual por competências	11/12/24 – após 18h00
<b>RESULTADO FINAL SELEÇÃO</b>		11/12/24 – após 18h00

12.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, o candidato poderá solicitar, somente pelo Fale Conosco, disponível no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org), esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (horário de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

12.2.1 Na etapa de Análise Curricular e Documental, excepcionalmente, qualquer pedido de revisão e/ou recurso deverá ser inserido diretamente no Sistema de Cadastro como “Documento Complementar”, de forma que a banca examinadora possa acessar e avaliar com a documentação apresentada.

12.2.2. Nesta etapa não serão acolhidos recursos/questionamentos recebidos pelo Fale Conosco e/ou e-mail.

12.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

12.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12.5. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. As dúvidas deverão ser enviadas pelo Fale Conosco, disponível no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org)

12.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

### 13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 e N6 devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) Atender às convocações do SEBRAE;
- d) Assinar o Plano de Trabalho;
- e) Executar o Plano de Trabalho;
- f) Elaborar sua agenda de atividades;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

### 14. PENALIDADES

14.1. Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

- a) Solicitação do bolsista, por motivo de saúde, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais e resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

14.2. O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

14.3. Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

a) A pedido do bolsista, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e tenha cumprido as atividades previstas no seu plano de trabalho;

b) Não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou o atingimento dos resultados esperados;

c) Apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;

d) Não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

14.3.1. Nas hipóteses descritas nos subitens b, c e d deste item, o SEBRAE/CE notificará o bolsista para que em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou a postura e realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho.

14.3.2. Não atendidas às condições após a notificação referida no item 14.3.1 será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o Bolsista e o SEBRAE/CE.

14.4. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

a) Ausência e afastamento do bolsista das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;

b) Falecimento do bolsista.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidades de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Edital e Comunicados

15.3 O SEBRAE/CE não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada pelo Fale Conosco, disponível no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org)

15.4 Fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

15.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

15.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

15.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no portal da FAPETEC – [www.fapetec.org](http://www.fapetec.org) → Unidades de Seleção → Processos Seletivos → Processo Seletivo SEBRAE/CE – ALI 01/2024 → Ver detalhes → Edital e Comunicados.

15.8 Os bolsistas ALI e Orientadores aprovados no presente processo seletivo



## **Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

### **Agente Local de Inovação – Produtividade**

deverão preencher e assinar o Termo de aceite e ciência do Código de ética do Sistema SEBRAE disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

15.9 O SEBRAE/CE tratará todos os dados pessoais coletados em decorrência deste Edital de acordo com o disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas ao processo de seleção, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas e autorizadas conforme Anexo V.

15.10 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas, em caráter irrecurável, pelo SEBRAE/CE.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

Agente Local de Inovação – Produtividade

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024

---

ASSINATURA

NOME

CPF

***OBS: O candidato à vaga de Agente deve analisar sua situação quanto ao local de residência X vaga de inscrição e anexar a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ou DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA***



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

Agente Local de Inovação – Produtividade

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024

---

ASSINATURA

NOME

CPF



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista – (escolher de acordo com a vaga – Agente ou Orientador), declaro estar ciente e me comprometo a ter um COMPUTADOR (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um SMARTPHONE (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024

---

ASSINATURA

NOME

CPF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA  
DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista \_\_\_\_\_, declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga;**
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até **a data da assinatura do Termo de Outorga.**
4. Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET – Bolsa de Extensão Tecnológica, por mais de 6 meses, consecutivos ou alternados.
5. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
6. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração total da vigência do Termo de Outorga.
7. Estar adimplente junto ao SEBRAE;
8. Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

9. Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE/CE, seja Sistema de Gestão de Fornecedores, Rede de Agentes, SEBRAEtec (credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação) ou Edital de Soluções de Terceiros durante o período de vigência da bolsa;

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024

**ASSINATURA**

**NOME**

**CPF**



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

Agente Local de Inovação – Produtividade

## ANEXO V

### TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar deste edital do Projeto \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. Executar seus programas e prestação de serviços;
3. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. Tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da página <https://www.sebrae.com.br/LGPD>, a revisão dessas decisões.



## Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

### Agente Local de Inovação – Produtividade

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

Estou de acordo com as diretrizes da Política de Privacidade do Sistema SEBRAE, localizada no endereço eletrônico do portal da transparência do Sistema SEBRAE:

<https://api->

[lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/POL%C3%8DTICA%20DE%20PRIVACIDADE%20E%20TRATAMENTO%20DE%20DADOS%20PESSOAIS%20DO%20SISTEMA.pdf](https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/POL%C3%8DTICA%20DE%20PRIVACIDADE%20E%20TRATAMENTO%20DE%20DADOS%20PESSOAIS%20DO%20SISTEMA.pdf) .

#### CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

#### REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2024

**ASSINATURA**

**NOME**

**CPF**



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024

**Agente Local de Inovação – Produtividade**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA  
SEBRAE**

A pessoa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CPF:  
\_\_\_\_\_, na modalidade ALI produtividade categoria ( ) N4 –  
Bolsista ou ( ) N6 – Orientador do SEBRAE/CE, declaro estar ciente do documento  
do Código de ética do Sistema SEBRAE disponível no endereço eletrônico  
[https://api-  
lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo\\_Etica  
Sistema Sebrae 21122023.pdf](https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf) :

Mediante leitura do referido documento, a pessoa acima indicada está ciente das  
normas e procedimentos nele estabelecidos e das suas obrigações no seu  
cumprimento, bem como das penalidades cabíveis pelo não atendimento ao  
regramento disposto.

**Dou ciência e aceite.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA**

**NOME**

**CPF**

## ANEXO VII

### CIDADES POLOS E MUNICÍPIOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO SEBRAE/CE:

#### ESCRITÓRIO REGIONAL DO LITORAL LESTE:

**Municípios Atendidos:** Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Pindoretama.

#### ESCRITÓRIO REGIONAL METROPOLITANO DE FORTALEZA:

**Municípios Atendidos:** Apuiarés, Aquiraz, Canindé, Caridade, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, General Sampaio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paramoti, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Tejuçuoca.

#### ESCRITÓRIO REGIONAL JAGUARIBE:

**Municípios Atendidos:** Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribama, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

**Cidades polo:** Limoeiro do Norte, **Jaguaribe**

#### ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUL:

**Municípios Atendidos:** Acopiara, Antonina do Norte, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Deputado Irapuan Pinheiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Tarrafas e Umari.

**ESCRITÓRIO REGIONAL CARIRI:**

**Municípios Atendidos:** Altaneira, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri e Várzea Alegre.

**ESCRITÓRIO REGIONAL SERTÃO DE CRATEÚS:**

**Municípios Atendidos:** Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Santa Quitéria, Tamboril, Tauá, Hidrolândia e Ipueiras.

**ESCRITÓRIO REGIONAL SERTÃO CENTRAL:**

**Municípios Atendidos:** Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.

**ESCRITÓRIO REGIONAL IBIAPABA:**

**Municípios Atendidos:** Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Graça, Pacujá, Mucambo, Ipu e Pires Ferreira.

**ESCRITÓRIO REGIONAL NORTE:**

**Municípios Atendidos:** Granja, Chaval, Barroquinha, Cruz, Camocim, Jericoacoara, Marco, Morrinhos, Santana do Acaraú, Senador Sá, Martinópole, Uruoca, Massapê, Moraújo, Coreaú, Meruoca, Alcântaras, Sobral, Forquilha, Groaíras, Cariré, Reriutaba, Varjota e Irauçuba.



**Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 01/2024**  
**Agente Local de Inovação – Produtividade**

**ESCRITÓRIO REGIONAL ITAPIPOCA:**

**Municípios Atendidos:** Itapipoca, Bela Cruz, Acaraú, Itarema, Amontada, Miraíma, Trairí, Paraipaba, Tururu, Uruburetama, Umirim e Itapajé.

**ESCRITÓRIO REGIONAL MACIÇO DE BATURITÉ:**

**Municípios Atendidos:** Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

## ANEXO VIII

### REQUISITOS E PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO ORIENTADOR

- **Experiência profissional**, conforme descrição da vaga contida neste edital:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Experiência de 02 anos a 03 anos e 11 meses	4 pontos
Experiência de 04 anos a 05 anos e 11 meses	8 pontos
Experiência de 06 anos a 07 anos e 11 meses	12 pontos
Experiência de 08 anos a 09 anos e 11 meses	16 pontos
Experiência acima de 10 anos	20 pontos

- **Experiência em orientação técnica/acadêmica:**

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientação em trabalhos acadêmicos	Monografia	0,5	2,5
	Dissertação	0,5	2,5
Produção acadêmica voltada a levantamento de boas práticas de inovação (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	1,0	5